



## Pagamento de anuidade com desconto

As pessoas físicas e jurídicas que pagarem à vista a anuidade até o próximo dia 15 terão um desconto de 10%. Até o dia 15 de fevereiro será de 6% e até o dia 15 de março de 4%.

### Descontos e Parcelamento Anuidade 2019

#### VISITE O SITE DO CRECI/PB E IMPRIMA SEU BOLETO

- ◆ Pagamento integral até 15/01: Desconto de 10%
- ◆ Pagamento integral até 15/02: Desconto de 6%
- ◆ Pagamento integral até 15/03: Desconto de 4%
- ◆ O parcelamento da anuidade integral sem desconto em 5 (cinco) parcelas mensais, com vencimento da primeira parcela em 15/01.

Descontos e parcelamento. Anuidade 2019  
Resolução COFECI N. 1.412/2018

## Opções de parcelamento

Outras opções de pagamento são a divisão em até cinco parcelas mensais, iguais e sucessivas se requerido até o próximo dia 14; em até quatro parcelas mensais, se requerido até o dia 14 de fevereiro, e em até três parcelas mensais se requerido até 14 de março, com vencimento da primeira parcela no dia seguinte.

## Boletos disponíveis para impressão

Os boletos estão disponíveis para impressão no site [www.creci-pb.gov.br](http://www.creci-pb.gov.br) (Canal do Corretor), ou através do setor financeiro da Sede e Delegacias para quem efetuar o pagamento à vista com desconto ou para quem optar pelo parcelamento sem desconto e em até 5x sem juros.

## Prazo para declaração ao Coaf vence no dia 31

**Você já fez sua declaração de incoerência?**

31 de janeiro é o prazo final para corretores de imóveis e imobiliárias apresentarem ao Coafec (Conselho Federal de Corretores de Imóveis). A declaração de incoerência é estabelecida pela Resolução 1.336/2014 do Coafec.

**Atenção!** quem não realizar, será multado e não tem como se desfazer!

Saiba como fazer. É rápido e fácil.

- Entre no site [www.cofeci.gov.br](http://www.cofeci.gov.br)
- No topo, clique em utilidade pública
- Em seguida em Prevenção à Lavagem de Dinheiro
- Clique para realizar Declaração de Incoerência
- Escolha pessoa física ou jurídica
- Digite o CPF ou CNPJ

www.creci-pb.gov.br

As pessoas físicas e jurídicas que exercem atividades de promoção imobiliária ou compra e venda de imóveis, têm até o próximo dia 31 para apresentar declaração ao Coaf declaração de incoerência de propostas, transações ou operações passíveis de serem comunicadas nos termos da Resolução-Cofeci nº 1.336/2014, baseada na Lei nº 9.613/1998 com a nova redação dada pela Lei nº 12.683-2012 (Prevenção à lavagem de dinheiro).

## Comunicação de não ocorrência

Se durante o ano passado nenhuma operação ou proposta de caráter enquadrada como suspeita foi realizada, comunicação de não ocorrência deve ser feita ao Coaf (Conselho de Controle de Atividades Financeiras) através do site do Coafec ([www.cofeci.gov.br](http://www.cofeci.gov.br)) entre os dias 1º e 31 de janeiro.